

# Energia verde e mais barata para o seu negócio.

A Heineken e a Raízen Power, juntas,  
oferecem o programa Heineken  
Energia Verde.

Energia renovável com mais  
economia e zero investimento  
para os PDVs Heineken!

- ✓ Sem instalação
- ✓ Sem custo de investimento
- ✓ Sem fidelidade

Uma parceria:



# TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO

Este documento serve para você:



Fazer parte de uma **transição energética** com a **Raízen**, obtendo benefícios através de uma energia limpa e produzida conjuntamente com a **Raízen**

Ser sócio de uma **usina de geração renovável** através da locação de cotas de participação do Consórcio liderado pela **Raízen**

Pagar de acordo com as cotas de participação do Consórcio e a performance da usina de geração renovável



Sua **parceria** com a Raízen:



Contratação



Definição das suas cotas



Pagamento mensal de acordo com as cotas de participação do Consórcio e o desempenho da usina



Possibilidade de término antecipado

## CONSORCIADA (VOCÊ)

Razão Social: LIPPAUS DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº 03.500.173/0001-67

E-mail: fiscal@lippausdistribuicao.com.br

Endereço: RUA CONSTANTE SODRE 1313 TORRE B AP 2204, VITORIA, Espírito Santo, CEP

## CONSÓRCIO

Razão Social: Consórcio RZ Minas Gerais I – CNPJ nº 35.299.982/0001-49

**Consorciada Líder: Raízen GD Ltda – CNPJ nº 28.986.143/0002-14**

Endereço: Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 900, sala 0.04, Bairro Loteamento Santa Rosa, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13414-157, Piracicaba, Espírito Santo

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

## PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO

Distribuidora: ES - EDP ES

Nº da Instalação da Unidade Consumidora: 0001598833

Nº do Cliente: 0450886663

Quantidade de Cotas: 2,279

Valor da Cota: R\$ 54,28

Valor Base do Pagamento Mensal: R\$ 123,73, referente a cláusula de variação

Vencimento: todo dia 22

Performance Alvo: 183.10 kWh

## PRAZOS E PENALIDADES



Duração: 60 meses, renovando-se automaticamente por igual período.

Período de Fidelidade: ISENTO



Descumprimento do Pagamento Mensal: multa de 2% do valor devido, mais juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pela variação positiva do IPCA.



Prazo para aumento ou redução de Unidades Consumidoras, mudanças de endereço e/ou de empresas: **VOCÊ** deverá comunicar com 180 dias de antecedência pelo e-mail [atendimentoPower@raizen.com](mailto:atendimentoPower@raizen.com). O descumprimento do prazo poderá causar a perda de créditos de energia, além do pagamento dos valores devidos no período.

# CONDIÇÕES GERAIS

## 01. QUEM SÃO AS PARTES?



### CONSÓRCIO

formado por consumidores de energia reunidos para explorar Usina(s) de Micro ou Minigeração de Energia Renovável - EMPREENDIMENTO, a(s) qual(is) injeta(m) energia na rede da Distribuidora, utilizada pelas consorciadas via Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, em conformidade com a legislação vigente.



### CONSORCIADA (VOCÊ)

Consumidora de energia, detentora de um estabelecimento comercial, que se junta ao **CONSÓRCIO** por meio deste Termo e está ciente de que a compensação de energia será apenas de sua(s) Unidade(s) Consumidora(s) situada(s) na área da Distribuidora, e que a mudança desta(s) para outra área pode resultar na saída do **CONSÓRCIO**.

## 02. CONDIÇÃO PRECEDENTE

Como condição precedente a sua participação no **CONSÓRCIO**, **VOCÊ** deverá disponibilizar à **CONSORCIADA LÍDER**, em até 30 dias contados da data de assinatura deste documento, o acesso mensal e tempestivo à conta de luz de cada Unidade Consumidora.

**VOCÊ** entende e reconhece que a ausência dessas informações inviabiliza a contabilização dos créditos de energia e impossibilita usufruir dos benefícios relacionados a participação no **CONSÓRCIO**. Em

caso de alteração das informações necessárias para acesso à conta de luz, **VOCÊ** deverá realizar a imediata comunicação à **CONSORCIADA LÍDER**.

## 03. AS SUAS COTAS DAS USINAS

- Os **EMPREENDIMENTOS** são divididos em cotas – **VOCÊ** contrata a quantidade indicada neste Termo e pode aumentá-la a depender da disponibilidade de cotas e mediante a aprovação do **CONSÓRCIO**. **VOCÊ** participará das compensações de energia gerada pelos **EMPREENDIMENTOS**. A **CONSORCIADA LÍDER** poderá realocar suas posições entre os **EMPREENDIMENTOS**, respeitando sempre a sua quantidade de cotas no **CONSÓRCIO**.
- A quantidade de cotas contratada pode ser ajustada pelo **CONSÓRCIO** para aumentar a eficiência na participação no Sistema de Compensação de Energia Elétrica - SCEE, e **VOCÊ** deverá ser comunicado com 5 dias de antecedência.
- Se **VOCÊ** não discordar expressamente, o ajuste será automático e o Pagamento Mensal será ajustado na mesma proporção.



## 04. QUANTO VOCÊ PAGARÁ?

O **Pagamento Mensal** será definido conforme a quantidade de cotas contratada por **VOCÊ** e será composto pelas seguintes parcelas:



**Pagamento Mensal** = **Parcela Fixa** + **Performance**

**Parcela Fixa:** corresponde a **60%** do valor de cada cota, será devido a título de rateio dos custos e taxa de administração destinado à **CONSORCIADA LÍDER** do **CONSÓRCIO**.

**Performance:** corresponde a **40%** do valor de cada cota, será devido a título da Performance dos **EMPREENDIMENTOS**, conforme alocação no mês corrente, considerando que o valor da Performance terá um peso de **2,5** para cada 1% de variação verificada entre a performance apurada e a Performance Alvo.

Sobre o **Pagamento Mensal**:

- Será proporcionalmente reduzido ou suspenso se os **EMPREENDIMENTOS** falharem (no todo ou em parte), e não caberá qualquer compensação a **VOCÊ**.
- Será revisto caso ocorram alterações nas alíquotas dos tributos, taxas ou reajustes que o impactem para adequá-lo às modificações, independentemente de formalidade.
- Inclui eventual complemento de valores devidos por **VOCÊ** em meses anteriores que não tenham sido cobrados pelo **CONSÓRCIO**, por atrasos da Distribuidora na alocação dos créditos de energia.
- Será reajustado de acordo com a inflação energética, que é aplicada pela ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica para o custo de eletricidade, observando a sua classificação tarifária (ex: B1, B3 etc).



## 05. COMO E QUANDO VOCÊ PAGARÁ?

**VOCÊ** deverá realizar o 1º **Pagamento Mensal** após a primeira compensação de créditos nas suas contas de energia:

Pague até o Vencimento – O **CONSÓRCIO** poderá flexibilizar o prazo de pagamento como uma mera liberalidade, podendo voltar atrás a qualquer momento a seu critério. Caso a capacidade de geração

supere significativamente seu consumo mensal, o **CONSÓRCIO** poderá flexibilizar o valor mensal, diluindo o pagamento dos créditos de energia excedentes nos meses subsequentes.

O **CONSÓRCIO** pagará todos os tributos incidentes, e **VOCÊ** pagará os tributos de sua conta de luz.

Se **VOCÊ** não pagar quaisquer cobranças devidas até o Vencimento:

a) será devido os acréscimos estabelecidos nas Condições Específicas.

b) o **CONSÓRCIO** e/ou a **CONSORCIADA LÍDER** e/ou suas sociedades Afiliadas poderão compensar créditos que possuam contra **VOCÊ** ou contra suas sociedades Afiliadas em outros contratos já celebrados.

## 06. COMO E O QUE ACONTECE SE A NOSSA RELAÇÃO ACABAR?

### Término antecipado SEM penalidades



a) não obtenção, em até:

a.1) 6 meses contados da assinatura deste Termo da aprovação para conexão do **EMPREENDIMENTO** pela Distribuidora; e/ou

a.2) 6 meses contados da assinatura deste Termo do licenciamento ambiental para implantação e/ou operação do **EMPREENDIMENTO**.

b) impossibilidade (regulatória, técnica ou financeira) de manutenção do SCEE;

c) ocorrência de evento que comprovadamente impeça a execução deste Termo por mais de 180 dias;

d) falência, insolvência ou deferimento do pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e/ou

e) sem motivo, por qualquer das Partes, mediante notificação escrita com 180 dias de antecedência, desde que o **EMPREENDIMENTO** já esteja conectado à rede de distribuição. Nessa hipótese, permanecem vigentes todas as obrigações até a data do encerramento ou até a última compensação de energia realizada pela Distribuidora, o que ocorrer por último.

Em qualquer caso,  
o **CONSÓRCIO**  
deverá requerer o  
imediato  
descadastramento  
da(s) sua(s)  
Unidade(s)  
Consumidora(s) do  
SCEE do

### Término antecipado COM penalidade



#### será cobrado 3x o valor do último Pagamento Mensal

a) inadimplemento das obrigações de qualquer das partes, não sanadas no prazo de 60 dias após notificação; e/ou

b) rescisão de outro(s) contrato(s) comercial(is) vigente(s) celebrado(s) entre a Raízen S/A e a **CONSORCIADA** em caso de culpa da **CONSORCIADA**.

Na hipótese de não cumprimento do Prazo de Fidelidade pela **CONSORCIADA**, o **CONSÓRCIO** fará jus ao recebimento da multa estipulada abaixo:

Multa = Meses remanescentes de Duração do Contrato, contados a partir da primeira injeção de créditos de energia, multiplicado pela média do Pagamento Mensal dos últimos 6 meses.

Caso não haja a quantidade suficiente de pagamentos anteriores, será utilizado como base de cálculo o valor do Pagamento Mensal.

A rescisão antecipada está condicionada ao cumprimento do aviso prévio de 180 dias.

## 07. ÚLTIMAS OBSERVAÇÕES

### Este Termo:



- a) prevalece sobre tudo o que nós tratamos sobre o mesmo assunto, nos **vinculando e obrigando** os nossos sucessores.
- b) é um **título executivo extrajudicial**, inclusive para cobrança de valores devidos pelas obrigações que acordamos aqui.
- c) é regido e interpretado pela **lei brasileira**.
- d) será assinado e aceito com **assinaturas eletrônicas/digitais**, válida e vinculativa, ou com assinatura cursiva de um dos nossos representantes, dispensando-se qualquer exigência legal de que seja impresso e concordamos que uma cópia eletrônica possui o mesmo vigor e efeito jurídico de uma assinatura escrita com firmas reconhecidas.
- e) se alguma cláusula for considerada nula, o resto do Termo **continua válido**.
- f) se a lei ou a regulação mudarem, nós negociaremos a alteração deste Termo mantendo suas bases. Se não for possível mantê-lo, será extinto, sem penalidades.
- g) qualquer problema será resolvido no foro da **Cidade de São Paulo – SP**.

### O CONSÓRCIO:

é **responsável** pela posse, operação e manutenção integral dos **EMPREENDIMENTOS**, por si ou por terceiros contratados e **poderá ceder ou transferir sua posição**, seus direitos e obrigações, a qualquer de suas Afiliadas, às Afiliadas da **CONSORCIADA LÍDER**, consórcios, associações, terceiros e/ou parceiros comerciais, mantidas as condições contratadas, sem necessidade da sua concordância prévia.



### VOCÊ:

- a) não poderá **ceder ou transferir** sua posição no **CONSÓRCIO**.
- b) se obriga a manter o **sigilo** das informações e documentos compartilhados, não as divulgando a terceiros.
- c) garante que o(s) signatário(s) deste Termo possui(em) **poderes** para representá-lo, assim, **VOCÊ** não poderá pedir a anulação deste Termo por esse motivo.
- d) deve respeitar o **Código de Conduta** ([www.raizen.com.br](http://www.raizen.com.br)), especialmente os Princípios de Negócios ali indicados, incluindo, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as Partes desenvolvem suas atividades.
- e) autoriza o uso da sua marca para promoção deste negócio nos materiais publicitários da Raízen.
- f) outorga à **CONSORCIADA LÍDER** os poderes para representá-la em assuntos relacionados à administração do **CONSÓRCIO**, inclusive perante órgãos públicos, conforme procuração constante no Anexo I do presente Termo de Adesão.

**NÓS:**

- a) declaramos que Sociedades Afiliadas são empresas do grupo econômico da **CONSORCIADA LIDER (Raízen S/A)** ou da **CONSORCIADA**, não abrangendo os acionistas da **CONSORCIADA LÍDER**
- b) nos comprometemos a observar as leis e regras aplicáveis ao Termo, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção; e a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.
- c) declaramos que cumprimos a legislação brasileira sobre privacidade e Proteção de Dados Pessoais, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas setoriais ou gerais.
- d) nos obrigamos a tratar os Dados Pessoais a que tiveram acesso somente para executar as suas obrigações, respeitando este Termo e todas as leis sobre privacidade e proteção de dados pessoais, não podendo tratar Dados Pessoais de outra forma.

**COMO NOS FALAMOS?**

CONSÓRCIO	CONTATO
<b>Comunicações Formais</b>	<a href="mailto:notificacoes.juridicocombustiveis@raizen.com">notificacoes.juridicocombustiveis@raizen.com</a>
<b>Outras Comunicações</b>	<a href="mailto:AtendimentoPower@raizen.com">AtendimentoPower@raizen.com</a> .

CONSORCIADA	CONTATO
<b>Comunicações Gerais</b>	<a href="mailto:fiscal@lippausdistribuicao.com.br">fiscal@lippausdistribuicao.com.br</a>



Piracicaba, 13 de Novembro de 2024

**CONSORCIADA (VOCÊ)**

---

LIPPAUS DISTRIBUICAO LTDA**CONSORCIADA LÍDER**

---

Raízen GD Ltda.

## ANEXO I – PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato,

**OUTORGANTE:**

LIPPAUS DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CONSTANTE SODRE 1313 TORRE B AP 2204, VITORIA, Espírito Santo, CEP , inscrita no CNPJ nº 03.500.173/0001-67, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

**OUTORGADO(S):**

Raízen GD Ltda., com sede na Rod. BR 153 Trevo de Nova Granada, SN, Zona Rural – Nova Granada - SP, CEP 15.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº –28.986.143/0002-14, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social.

**PODERES  
CONFERIDOS:**

Conforme art. 684 Código Civil, a Consorciada outorga à Consorciada líder, poderes estritamente necessários para a adequada operação do Consórcio, em conformidade com sua função de administradora, representante e líder do Consórcio, incluindo, mas não se limitando, à (a) representação das Consorciadas perante ANEEL e a concessionária de energia local; à tomada de todas as medidas necessárias para a assinatura de documentos que sejam exigíveis para viabilizar o enquadramento do Consórcio e Unidades Consumidoras na modalidade de compensação de créditos de Geração Compartilhada; inclusive para a tomada de medidas referentes à eventual exclusão de Consorciada em caso de inadimplemento no pagamento de eventual valor de contribuição; (b) poderes especiais, para autorizá-la a receber citações, intimações e notificações provenientes de qualquer processo judicial e/ou administrativo relacionado ao Consórcio; e (c) outros poderes eventualmente necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, àqueles necessários para assinar instrumentos para assegurar o funcionamento regular do Consórcio.

O presente mandato vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

O Outorgado poderá substabelecer esta procuração com reserva de poderes, com o que a Outorgante desde já declara seu consentimento.

A Outorgante está ciente de que esta procuração está vinculada à observância dos Princípios Gerais Empresariais e o Código de Conduta do Grupo Raízen e que a validade deste instrumento de mandato está diretamente vinculada ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis na condução das atividades da Outorgada de maneira ética e responsável.

---

LIPPAUS DISTRIBUICAO LTDA

## TERMO\_ADESAO\_0049602 - LIPPAUS DISTRIBUICAO LTDA - 03500173000167.docx

Documento número #a8ac7e5a-d2b2-41b3-9e83-49f97bea7c21

Hash do documento original (SHA256): 5b2a76f472a6807f9f12a6763620c308d58591183d066f5372bc4307df0b51fd

## Assinaturas

### Luciano Honorato Silva

CPF: 094.826.377-63

Assinou como contratante em 17 nov 2024 às 21:07:59

### Cristiane Miguel Basso Kuratani

CPF: 323.500.298-75

Assinou como testemunha em 18 nov 2024 às 09:41:45

### Juliano Bitencourt Maluf

CPF: 180.540.347-84

Assinou como testemunha em 18 nov 2024 às 08:59:58

### Natalia Apolinario Mendes Garcia

CPF: 345.729.288-43

Assinou como contratada em 18 nov 2024 às 08:17:05

### Talita Fernanda Ribeiro

CPF: 342.989.298-84

Assinou como contratada em 18 nov 2024 às 09:41:24

## Log

13 nov 2024, 10:01:45

Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b criou este documento número a8ac7e5a-d2b2-41b3-9e83-49f97bea7c21. Data limite para assinatura do documento: 11 de fevereiro de 2025 (10:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

13 nov 2024, 10:01:46

Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: luciano.honorato@lippausdistribuicao.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano Honorato Silva e CPF 094.826.377-63.

13 nov 2024, 10:01:46	Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.kuratani@raizen.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane Miguel Basso Kuratani e CPF 323.500.298-75.
13 nov 2024, 10:01:46	Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: juliano.maluf@raizen.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliano Bitencourt Maluf e CPF 180.540.347-84.
13 nov 2024, 10:01:47	Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: natalia.garcia@raizen.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Natalia Apolinario Mendes Garcia e CPF 345.729.288-43.
13 nov 2024, 10:01:47	Operador com email daiane.oliveira@raizen.com na Conta 6c2a1510-f2e3-404f-8e35-fd160741512b adicionou à Lista de Assinatura: talita.ribeiro@raizen.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Talita Fernanda Ribeiro e CPF 342.989.298-84.
17 nov 2024, 21:07:59	Luciano Honorato Silva assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciano.honorato@lippausdistribuicao.com.br. CPF informado: 094.826.377-63. IP: 200.165.196.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.3551283 e longitude -40.4006733. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 08:17:05	Natalia Apolinario Mendes Garcia assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail natalia.garcia@raizen.com. CPF informado: 345.729.288-43. IP: 177.93.177.217. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.380972 e longitude -47.378173. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 08:59:58	Juliano Bitencourt Maluf assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail juliano.maluf@raizen.com. CPF informado: 180.540.347-84. IP: 200.159.150.107. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 09:41:24	Talita Fernanda Ribeiro assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail talita.ribeiro@raizen.com. CPF informado: 342.989.298-84. IP: 187.50.199.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.6988514 e longitude -47.6160079. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 09:41:45	Cristiane Miguel Basso Kuratani assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiane.kuratani@raizen.com. CPF informado: 323.500.298-75. IP: 177.170.106.222. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8731 e longitude -47.2107. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 nov 2024, 09:41:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a8ac7e5a-d2b2-41b3-9e83-49f97bea7c21.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a8ac7e5a-d2b2-41b3-9e83-49f97bea7c21, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).